

Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

ATO DA MESA n.º 001/04

Dispõe que se observe na execução do Orçamento da Receita e Despesa do Legislativo Municipal de Piquete, para o exercício de 2.004, a discriminação constante dos anexos 2, que fazem parte integrante deste Ato.

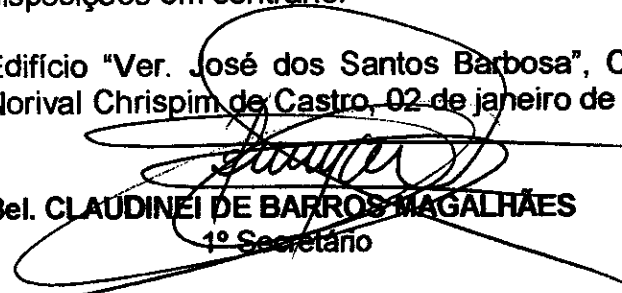
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Piquete, elabora e expede o seguinte

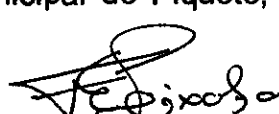
ATO:

Artigo 1º - Na execução do Orçamento da Câmara Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, para o exercício de 2.004, será observada a discriminação da RECEITA e DESPESA constantes dos anexos 2, que fazem parte integrante deste Ato, nos limites das dotações atribuídas ao Poder Legislativo, inseridos nos anexos e quadros do Orçamento do Município, aprovado através da Lei Ordinária nº 1.701, de 25/11/2003.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Ver. José dos Santos Barbosa", Câmara Municipal de Piquete, Sala Norival Chispim de Castro, 02 de janeiro de 2004.


Bel. CLAUDINEI DE BARROS MAGALHÃES
1º Secretário


Engº FÁBIO EMILIO PEIXOTO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dois (02) dias do mês de janeiro de dois mil e quatro (2004).


CELSO RAMOS DA SILVA
Diretor Administrativo